

Ofício Agricultura nº 090/2023

Ref:- Resposta Faz

Assunto: Requerimentos 39 e 50/2023

► **Consulta sobre procedimentos de instalação de centro de tratamento de resíduos sólidos no município de Manhuaçu/MG.**

Destino: Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

Att:- Vereadores Allan José Quintão e Mariley do Carmo Batista Lopes

Data: 02 de julho 2023.

N E S T A.

Prezado Senhor e Senhora Vereadores:

A Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente de Manhuaçu, representada por seu Secretário que neste subscreve, vem informar que recebemos nas datas de 05 e 15 de maio de 2023 os processos 007574/2022 e 4176/2023 que requerem o Alvará de Localização e Funcionamento e Certidão de Conformidade, para a instalação de Centro de Tratamento de Resíduos de Manhuaçu/MG., inscrito no CNPJ sob o nº 48.044.088/0001-70, de propriedade do Sr. Gerson Lomeu Bastos.

De acordo com o disposto na Resolução CONAMA 237 de 19 de dezembro de 1997, regulada pela DN COPAM 217 de 06 de dezembro de 2017, a competência do licenciamento ambiental da atividade é cabível ao Estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD/SUPRAM-ZONA DA MATA.

Desta forma esclarecemos que os referidos processos serão analisados pelos técnicos da Divisão de Meio Ambiente em obediência à ordem cronológica protocolar desta pasta, seguindo os seguintes procedimentos: Verificação da documentação constante nos processos;

- Vistoria "in loco";
- Emissão de parecer técnico ambiental;
- Emissão de Certidões quando cabível;
- Despacho aos setores competentes da Prefeitura de Manhuaçu/MG.

Importante frisar, por todo o exposto na legislação ambiental vigente, pela urgência na sua aplicação, necessário a adoção de medidas de curto e médio prazo: garantia orçamentária; coleta seletiva; equipamentos adequados de acondicionamento e transbordo; destinação final em regime consorciado; educação ambiental e etc.

As discussões que atualmente fazem parte do dia a dia da Administração Pública Municipal sobre o tema, inclusive com o apoio dessa douta Casa, configura o caminho da transformação do cenário local e para isso, como de costume, estamos à disposição.


SANDRO SOUSA TAVARES
Secretário Municipal
Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 365/2023
Data: 13/07/2023 - Horário: 16:53
Administrativo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

REQUERIMENTO Nº 39/2023

ALLAN JOSÉ QUINTÃO, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, requer à Secretaria de Meio Ambiente informações que esclareçam se existe algum procedimento de licenciamento de unidade ou central de tratamento de resíduos sólidos ou mesmo de aterro sanitário no município de Manhuaçu e, em caso, positivo que sejam encaminhadas as cópias dos documentos para esta Casa de Leis.

Plenário, 16 de março de 2023

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador Allan do Alaor

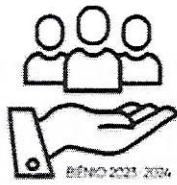


REQUERIMENTO Nº 50/2023

ALLAN JOSÉ QUINTÃO e MARILEY DO CARMO BATISTA LOPES vereadores, legalmente amparados no artigo 5º, XXXIII, e no art. 31 da Constituição República e no art. 26, incisos VII e XVII da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário, requerem que seja solicitado informações ao **Secretário Municipal do Meio Ambiente**, solicitando maiores informações e esclarecimento acerca se houve formalmente entrega de proposta de intenções para investimento e desenvolvimento de projetos no município de Manhuaçu por parte do **CENTRO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE MANHUACU LTDA.**

JUSTIFICATIVA: Os imensos desafios sociais e ambientais do município exigem modelos inovadores e escaláveis de negócios, que transcendam o muito que tem sido feito por empresas, governos, comunidades e organizações da sociedade civil. É preciso aprofundar e desenvolver negócios que reduzam a pobreza, diminuam a vulnerabilidade de pessoas e comunidades e propiciem o alcance do equilíbrio sustentável com o meio ambiente, tarefas críticas e urgentes em nossa sociedade. Os imensos desafios sociais e ambientais do mundo contemporâneo exigem modelos inovadores e escaláveis de negócios, que transcendam o muito que tem sido feito por empresas, governos, comunidades e organizações da sociedade civil. É preciso aprofundar e desenvolver negócios que reduzam a pobreza, diminuam a vulnerabilidade de pessoas e comunidades e propiciem o alcance do equilíbrio sustentável com o meio ambiente, tarefas críticas e urgentes em nossa sociedade.

Os Negócios de Impacto surgem como uma forma de intervenção socioeconômica, que integra os diferentes atores impactados ou impactantes, na busca por inovação, transformação social e desempenho financeiro. A aspiração de todo o ecossistema é ver inovações que criem novos mercados, tenham impacto social e sustentabilidade



financeira, simultaneamente. A possibilidade de atuação dos Negócios de Impacto é ampla, abrangendo temas como qualidade da educação, serviços de saúde, mobilidade urbana e redução de emissões de carbono, entre outras necessidades sociais.

E dever de todo Negócio de Impacto tem de explicitar o compromisso com sua missão social e ambiental como parte de seu objetivo central. Além disso, deve evidenciar como suas operações e seus produtos e serviços irão, continuamente, gerar impacto social e/ou ambiental positivo. Os Negócios de Impacto devem adotar níveis distintos de formalização de sua missão socioambiental.

Plenário, 13 de Abril de 2023.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
(Vereador – Allan do Alaor)

MARILEY DO CARMO BATISTA LOPES
(Vereadora - Mariley Assistente Social)